



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de um caminhão prancha usado.

PRAZO PARA ENTREGA: Imediato

VALOR TOTAL ESTIMADO: (R\$) 431.666,67.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 97/2023.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	1	Caminhão Prancha Usado	R\$ 431.666,67	R\$ 431.666,67
Valor Total					R\$ 431.666,67

3 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Condor é responsável pela realização de obras de infraestrutura e manutenção de vias, saneamento básico, e outros serviços fundamentais para a comunidade. Para executar essas atividades, o transporte de equipamentos pesados, como retroescavadeiras, escavadoras, e tratores, é frequente e necessário em diferentes pontos do município e no meio rural. No entanto, algo que dificulta o dia a dia da secretaria é a falta de veículos especializados no transporte destas máquinas até o local da prestação do serviço, o que limita a capacidade de resposta rápida e eficiente da equipe de obras.

A aquisição do caminhão prancha representa não apenas um investimento em infraestrutura de transporte, mas também uma demonstração do compromisso da administração pública com a eficiência, a economia, e a segurança nos serviços oferecidos à população. Além disso, a melhoria nos processos operacionais da secretaria contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, uma vez que permite um atendimento mais rápido e econômico em obras e manutenção urbana.

Levando em consideração as justificativas supracitadas, verifica-se que a aquisição pretendida é fundamental para dar vazão as atividades da secretaria, bem como aumentar a vida útil dos equipamentos, sendo que tendo um transporte especializado, elas não sofrerão o desgaste do deslocamento até o local da prestação de serviços.

Para estimar o quantitativo, levou-se em consideração o ofício encaminhado ao prefeito, protocolado no dia 11 de outubro de 2024, sob a numeração 1261/2024. (Cópia em anexo a este Estudo Técnico Preliminar). Onde o secretário da pasta solicita a aquisição de um caminhão prancha para atender as demandas da secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

Características do Veículo:

- Ano de fabricação (não inferior a 2010);
- Combustível: diesel;
- Motor potência (mínima de 260 CV);
- Tração mínima 6X2;
- Câmbio manual;
- Ar Condicionado;
- Direção Hidráulica;
- Equipado com Giroflex;
- Km rodados (máximo 200.000 km);
- Número de eixos (mínimo 3):
- Todos os Pneus e estepes em “primeira vida”, devem ser simétricos (mesma marca e medida), compatíveis para o veículo, sem desgaste anormal;
- A cabina deve estar em boas condições, sem qualquer tipo de avaria externa, como amassamentos, pontos de corrosão, oxidação e/ou reparos com massa.
- Pintura sem arranhões ou defeitos;
- Bancos, estofamento e interior em perfeitas condições de ergonomia, conservação e funcionamento;
- Vidros sem trincas ou arranhões, com perfeito funcionamento de acionamento assim como limpadores de para-brisa;
- Toda a parte elétrica e eletrônica deve estar em perfeito funcionamento;

Carroceria prancha:

- Ano da fabricação (não inferior a 2020);
- Equipado com coxo de coberturas;
- Com acionamento hidráulico;
- Rampa e sapatas;
- Sapatas traseiras hidráulicas para estabilização ao carregar com dimensões de no mínimo 11,50 metros de comprimento e 3 metros de largura;
- Chassi deve estar alinhado, sem pontos de oxidação ou corrosão;
- Capacidade de carga: mínima de 23 toneladas;
- Assoalho da prancha em boas condições de conservação.

Itens de segurança para sinalização:

- Faróis dianteiros de luz branca ou amarela;
- Luzes de posição dianteiras de luz branca ou amarela;
- Lanternas traseiras com luz vermelha;
- Lanterna de freios de luz vermelha;
- Luz de seta traseiras e dianteiras na cor âmbar;
- Lanterna da marcha à ré na cor branca;
- Retro refletores traseiros “olhos de gato” na cor vermelha;
- Iluminação de placa traseira na cor branca;
- Dispositivo de sinalização luminosa de emergência;
- Buzina.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Itens de segurança para mecânica:

- Velocímetro;
- Tacógrafo;
- Freios de estacionamento e serviço independentes;
- Chave de roda;
- Chave de fenda ou ferramentas para remoção das calotas;
- Macaco adequado para peso do veículo, incluindo a carga;
- Lanternas delimitadoras e laterais no veículo e na carga.

O veículo precisa estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no Parque de Máquinas da Prefeitura.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: _____

Gestor: _____

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 431.666,67** (quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.).

12 - GARANTIAS

A licitante vencedora deverá prestar a garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do objeto, para o motor, caixa, cambio, diferencial, assim como os demais itens da parte mecânica e elétrica do caminhão.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.9.1.27 – Aquisição de veículos, Máquinas e Equipamentos

449052520000 – Veículo de Tração Mecânica

15 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e emissão da Nota Fiscal.

Condor/RS, 22 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Dias dos Santos
Responsável pela elaboração